



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo Aditivo de Retirratificação - Parecer CJ-SS 55-21**

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 00010/2019**

**3º Termo de Aditamento ao Convênio nº 00010/2019** firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a FUNDAÇÃO ADIB JATENE - INSTITUTO DANTE PAZZANESE, tendo por objeto a alteração do Plano de Trabalho, com a prorrogação da vigência do Convênio até 31/12/2022, retificação da Clausula Terceira - Das Atribuições da Conveniada e repasse de recursos financeiros.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e a FUNDAÇÃO ADIB JATENE - INSTITUTO DANTE PAZZANESE, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.725.560/0001-70, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Roberto Vieira Botelho, portador do RG n.º. M2774472-SSP/MG, CPF n.º. 692.729.136-91, com sede a Av. Doutor Dante Pazzanese, n.º 500 - Vila Mariana, na cidade de São Paulo, doravante denominado CONVENIADA, CONSIDERANDO:

- a) que em 18/03/2019 foi celebrado o Convênio nº 10/2019 tendo por objeto o CUSTEIO, para Implantação e manutenção do sistema Tele-ECG em 136 unidades de saúde do Estado de São Paulo;
- b) que a CONVENIADA comprovou, perante a SECRETARIA, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;
- c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme expediente nº **SES-EXP-2021/73631**;

**RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o **3º Termo de Aditamento ao Convênio nº 10/2019**, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a alteração do Plano de Trabalho – Anexo I, do Convênio nº 00010/2019, com prorrogação do prazo de vigência do Convênio até **31/12/2022**, retificação da Cláusula Terceira - Das Atribuições da Conveniada, e repasses de recursos financeiros para CUSTEIO - Tele-ECG (folha de pagamento, serviços de terceiros e material de escritório e informática). Aplicação dos Recursos Financeiros, sem alteração do objeto do Convênio deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável e detalhamento constante do processo nº: **SES-EXP-2021/73631**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não obstante o prazo estipulado no CAPUT desta cláusula, a vigência deste termo aditivo estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada no término do processo e CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de entidade para celebração de eventual novo convênio, o que acarretará o encerramento antecipado da avença, sem qualquer encargo para CONVENIENTE.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo Aditivo de Retirratificação - Parecer CJ-SS 55-21**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA DO CONVÊNIO Nº 00010/2019**

Fica incluída a alínea XVII na Cláusula Terceira – Das Atribuições da Conveniada, no Convênio nº 00010/2019, com a seguinte redação:

XVII – cumprir com os dispositivos legais relativos à transferência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes; valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Termo de Aditamento serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 3.434.376,00 (Três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais), em parcelas, nos termos do Anexo I, que integra o presente Termo de Aditamento, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090181 - Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Grupo de despesa: 335043

Fonte de recursos: Tesouro

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo Aditivo de Retirratificação - Parecer CJ-SS 55-21**

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

**Assinaturas**



183.390.998-41

Data Assinatura

30/12/2021

*Assinatura Digital*

**Eduardo Ribeiro Adriano**

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário Executivo



309.776.063-68

Data Assinatura

30/12/2021

*Assinatura Digital*

**Isabel Cristina de Oliveira Guerra**

FUNDAÇÃO ADIB JATENE - INSTITUTO DANTE PAZZANESE

Diretor



692.729.136-91

Data Assinatura

30/12/2021

*Assinatura Digital*

**Roberto Vieira Botelho**

FUNDAÇÃO ADIB JATENE - INSTITUTO DANTE PAZZANESE

DIRETOR PRESIDENTE

**Testemunhas**



449.406.296-00

Data Assinatura

30/12/2021

*Assinatura Digital*

**Fausto Feres**

Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia

Diretor Técnico III



051.600.918-40

Data Assinatura

30/12/2021

*Assinatura Digital*

**Regina Marta da Luz Pereira**

Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS

Coordenador de Saúde - Substituto